

e dos respetivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 351/2013, de 2 de dezembro;

Considerando a extinção do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., e da estrutura de missão denominada Observatório do Quadro de Referência Estratégico Nacional, por fusão na Agência, I. P.;

Relevando a necessidade de realização oportuna dos procedimentos inerentes à extinção, por fusão na Agência, I. P., das referidas entidades e de cumprimento das exigências que a Agência, I. P., deve satisfazer por força da regulamentação comunitária relativa aos fundos estruturais comunitários, mostra-se necessário designar, desde já, o presidente do conselho diretivo deste novo instituto público.

Assim, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, no n.º 20 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro, no n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e ao abrigo do Despacho n.º 6991/2013, de 21 de maio, determina-se o seguinte:

1. É designado, em regime de substituição, como presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., o licenciado José Mariano dos Santos Soeiro.

2. A presente designação fundamenta-se na experiência profissional do designado e na aptidão para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta a nota curricular do ora designado, publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. é classificada no grupo A, com fundamento na particular complexidade e elevada responsabilidade financeira inerente ao desempenho das funções de coordenação da política regional e dos fundos europeus estruturais e de investimento, da coordenação técnica do Acordo de Parceria e dos programas operacionais e de certificação, pagamento e auditoria e controlo das intervenções dos fundos da coesão, bem como no estabelecimento da regular articulação e relação financeira com os serviços da Comissão Europeia.

4. Os vencimentos mensais íliquidos dos membros do conselho diretivo da Agência, I. P., correspondem às percentagens do valor padrão do respetivo grupo, nos termos dos n.ºs 10 e 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

5. Durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEP), da aplicação das regras de fixação de remunerações estabelecidas pelo presente despacho não pode resultar um aumento da remuneração efetivamente paga aos respetivos membros do conselho diretivo tendo por referência a remuneração atribuída à data de entrada em vigor do presente despacho aos membros dos conselhos diretivos dos institutos e aos coordenadores da estrutura a que a Agência, I. P., sucede, sem prejuízo do eventual exercício da opção pelo vencimento do lugar de origem.

6. A remuneração dos membros do conselho diretivo da Agência, I. P., encontra-se sujeita a quaisquer reduções remuneratórias que a tomem por objeto, estabelecidas por força da situação de dificuldade económica e financeira do Estado ou do PAEP.

7. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de dezembro de 2013. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro*.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: José Mariano dos Santos Soeiro;
Data de nascimento: 26 de dezembro de 1951.

2 — Habilitações académicas:

Licenciado em Agronomia pelo Instituto Superior de Agronomia.

3 — Experiência profissional:

Desde 1 de maio de 2007 — Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional;

Diretor-Geral do Desenvolvimento Regional, de 17-04-06 a 30-04-07;
Gestor da Iniciativa Comunitária *Interreg* III, com o estatuto de encarregado de missão, de 28-10-01 a 17-04-06;

Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, de 24-02-95 a 30-10-01;

Vice-Presidente do Instituto dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, de 07-04-93 a 24-02-95;

Adjunto do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, de 20-11-91 a 07-04-93;

Vice-Presidente do Instituto de Qualidade Alimentar, de 11-09-87 a 20-11-91;

Chefe de Divisão do Instituto de Qualidade Alimentar, de 17-07-81 a 11-09-87;

Engenheiro de 2.ª classe do Instituto de Qualidade Alimentar, de 01-06-79 a 17-07-81;

Monitor do Instituto Superior de Agronomia, de 02-12-75 a 01-06-79.

4 — Outra Experiência profissional:

Vice-Presidente da Associação Portuguesa para a Qualidade, de 1992 a 1996

Administrador da CEQUAL — Centro de Formação Profissional para a Qualidade de 1993 a 1996;

Vice-Presidente da Assembleia-Geral da Companhia das Lezírias, para o triénio 1991 -1993.

Administrador da Companhia das Lezírias, S. A., de 1993 a 1996.
2074461853

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 16247/2013

Considerando que ao abrigo do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria da Conceição Coelho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria da Conceição Coelho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2013.

14 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207448212

Despacho n.º 16248/2013

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2013.

14 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207448237

Despacho n.º 16249/2013

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

14 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207448204

Despacho n.º 16250/2013

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho licença

especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2013.

22 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207448464

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 16251/2013

A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a trabalhadores da Administração Pública que não sejam motoristas encontra-se regulada no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo deste modo uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, a Ministra da Agricultura e do Mar e o Secretário de Estado da Administração Pública, no uso da competência delegada a que se refere o n.º 3.17 do Despacho n.º 9460/2013, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, determinam o seguinte:

1 — É conferida a permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura e do Mar a Rui Dias Fernandes, Secretário-Geral, a Albertina Gonçalves, Secretária-Geral-Adjunta, a Júlio Reis, Secretário-Geral-Adjunto, a Jorge Martins, Diretor de Serviços, a José Carlos Fernandes, Diretor de Serviços, e a Júlio Fernandes, Assistente Técnico.

2 — A permissão concedida é exclusivamente destinada à satisfação das necessidades do serviço, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização das referidas viaturas para fins pessoais dos autorizados.

3 — A permissão concedida rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, produz efeitos a partir de 28 de agosto 2013 e caduca com o termo das funções em que os autorizados se encontram investidos à data do presente despacho.

26 de novembro de 2013. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207441765

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 16252/2013

Nos termos das disposições conjugadas da al. a) do n.º 1 do artigo 89.º, do n.º 1 do artigo 90.º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, é concedida licença sem vencimento ao Intendente da Polícia de Segurança Pública, Adílio Ruivo Custódio, para o exercício de funções como secretário adjunto do comité de acompanhamento para a reforma da polícia (CRSP), no quadro da missão europeia de polícia

na República Democrática do Congo (EUPOL RD Congo), com início a 8 de setembro de 2013 e a terminar a 30 de setembro de 2014.

1 de novembro de 2013. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação (competência delegada por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013), *Luís Alvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

207375718

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Anúncio n.º 386/2013

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Lagos promove o procedimento concursal abaixo indicado nos termos do artigo 12.º n.º 3 e artigo 21.º n.º 1 e n.º 4 ambos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, e conforme disposto nos respetivos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, para a atribuição de concessão para utilização privativa do Domínio Público Marítimo para a instalação e exploração de: UB1 Praia do Castelejo — Vila do Bispo — Apoio Balnear com 40 metros de frente de mar, conforme, Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sines-Burgau — publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 152/98 de 30 de dezembro

2 — As principais características das utilizações em causa, bem como as condições de elaboração das propostas, são as referidas na peça do procedimento concursal.

3 — O programa do procedimento encontra-se disponível para consulta na Capitania do Porto de Lagos, sita na Avenida dos Descobrimentos, 8600-645 Lagos, com o telefone 282 788 464, endereço eletrónico: capitania.lagos@marinha.pt, durante as horas do expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00) desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4 — As propostas podem ser entregues até às 17h00 do 30.º (trigésimo) dia útil a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio, na Capitania do Porto de Lagos, na morada e horário referidos no ponto 3, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de receção para o mesmo endereço.

Obrigações/Serviços a prestar:

Área de toldos, arrecadação e passadeiras;
Segurança, vigilância e socorro (com comunicações móveis);
Limpeza e conservação do espaço licenciado.

4 de dezembro de 2013. — O Capitão do Porto, *Pedro Miguel Carvalho Pinto*.

207448489

Anúncio n.º 387/2013

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Lagos promove o procedimento concursal abaixo indicado nos termos do artigo 12.º n.º 3 e artigo 21.º n.º 1 e n.º 4 ambos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, e conforme disposto nos respetivos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, para a atribuição de concessão para utilização privativa do Domínio Público Marítimo para a instalação e exploração de:

Praia do Monte Clérigo — Aljezur — Apoio Recreativo, conforme, Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sines-Burgau — publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 152/98 de 30 de dezembro

2 — As principais características das utilizações em causa, bem como as condições de elaboração das propostas, são as referidas na peça do procedimento concursal.

3 — O programa do procedimento encontra-se disponível para consulta na Capitania do Porto de Lagos, sita na Avenida dos Descobrimentos, 8600-645 Lagos, com o telefone 282 788 464, endereço eletrónico: capitania.lagos@marinha.pt, durante as horas do expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00) desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4 — As propostas podem ser entregues até às 17h00 do 30.º (trigésimo) dia útil a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio, na Capitania do Porto de Lagos, na morada e horário referidos no ponto 3, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de receção para o mesmo endereço.